P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.216/2015

Autoriza o SAAE a conceder isenção no pagamento da taxa de instalação de água e esgoto e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.216, de 08 de janeiro de 2015

Autoriza o SAAE a conceder isenção no pagamento da taxa de instalação de água e esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré – SAAE a conceder isenção no pagamento da taxa de instalação de água e esgoto às unidades habitacionais construídas através do Programa Minha Casa Minha Vida "50 OGU", no Bairro Novo Tempo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos oito do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (08.01.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete